PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

L'EI MUNICIPAL Nº 698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"INSTITUI A UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA)
REAJUSTADA SEMESTRALMENTE, COMO ÚNICO INDEXADOR
DA U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍFIO) DE PE
DRO DE TOLEDO."

SEBASTIÃO JOSÉ CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA, E PROMULGA A SEGUINTE L'EI:

ARTIGO 1º - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.996, A U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDA PELA L'EI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 26/11/91, PASSA A SER INDEXADA, SEMESTRALMENTE, PELA U.F.I.R. (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA).

ARTIGO 2º - PARA A FIEL OBSERVÂNCIA DESTA LEI, O DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL, EXPEDIRÁ CÓPIA A TODA A REDE BAN CÁRIA, ARRECADADORA DE TRIBUTOS E, SE NECESSÁRIO, ORIENTAÇÃO A RES PEITO DE SUA APLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, OBSERVADA A REGRA DO "ARTIGO 1º", REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO, E, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 13 DE MAIO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL' DE PEDRO DE TOL'EDO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1,995.

SEBASTIÃO JOSÉ CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em / /
Protocolo n.º º º g

Encaminho

Secretaria Fresidente